



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 4/7/2010 às 11:30  
Hermes / Matr. 17775  
**CAMARA DOS DEPUTADOS**

MPV 475

00013

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

(Do Poder Executivo)

Altera o art. 2º da Medida Provisória nº 475, de 23 de dezembro de 2009.

### EMENDA MODIFICATIVA

Art. O artigo 2º da Medida Provisória nº 475, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2010, o limite máximo do salário-de-contribuição e do salário-de-benefício será de R\$ 3.530,49 (três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)." (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda apenas faz a adequação do limite máximo do salário de contribuição e do salário de benefício, com base no reajuste de 9,68% para os benefícios previdenciários. O objetivo foi estender aos benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas o mesmo percentual de reajuste e de aumento real concedidos ao salário mínimo, com o intuito de recuperar o poder aquisitivo dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social. Trata-se de reivindicação antiga de trabalhadores que acumularam perdas significativas ao longo de anos, por conta de índices ínfimos utilizados por governos anteriores para o reajuste dos benefícios previdenciários superiores ao valor do salário mínimo.

*BB*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

É justamente na terceira idade que o custo de vida se eleva dramaticamente devido aos cuidados necessários relativos a planos de saúde, medicamentos, entre outros fatores. Uma política pública que discrimina aposentados e pensionistas a pretexto de favorecer os trabalhadores ativos no mercado de trabalho é profundamente injusta com aqueles que dedicaram seus melhores anos ao desenvolvimento do País.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda Modificativa a fim de que o Congresso Nacional possa contribuir efetivamente para o incremento do poder aquisitivo dos aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social.

Sala da Comissão, 3 de fevereiro de 2010.

Deputado Jovair Arantes  
Líder do PTB

